



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 33/2022

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO 01 (UM) PROFISSIONAL PARA O CARGO DE MÉDICO CLINICO GERAL, ATRAVÉS DE CADASTRO DE RESERVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA À CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) profissional para o **Cargo de Médico Clínico Geral**, através de cadastro de reserva;

§ 1º A contratação em tela está amparada pelo Art. 37, IX da Constituição Federal, combinado com o inciso III do Art. 238, da Lei Complementar nº 001/01;

§ 2º O tempo da contratação será por até 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período;

§ 3º A contratação em caráter emergencial, previstas no artigo 1º, será efetuada através de Processo Seletivo Simplificado (PSS);

Art.2º A carga horária do profissional será de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Art.3º O vencimento básico do contratado, constante no Plano de Carreira dos Servidores Municipais - Lei Complementar nº 02/2016 e demais legislação vigente;

Art.4º O contratado terá direito, se fizer jus, aos auxílios concedidos aos demais servidores municipais, bem como ao adicional de insalubridade;

Art.5º A contratação oriunda desta Lei correrá por conta da dotação orçamentária própria e não poderá ultrapassar o prazo de 360 dias, observado o disposto no § 2º do Art. 1º da presente Lei;

Parágrafo único. O prazo exato de contratação será especificado no contrato administrativo, nunca ultrapassando o determinado no caput do Artigo;

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, 22 de agosto de 2022.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal